



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

DECRETO Nº 4.367, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

REGULAMENTA O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento das Escolas Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Ângelo, para as etapas Berçário e Maternal, conforme segue:

- I – Turno Parcial (Manhã): das 7 horas e 15 minutos às 12 horas e 15 minutos;
- II – Turno Parcial (Tarde): das 13 horas e 15 minutos às 18 horas e 15 minutos;
- III – Turno Integral: das 7 horas e 15 minutos às 18 horas e 15 minutos.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 4.366, de 02 de junho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 03 de junho de 2025.


NÍVIO BOELTER BRAZ
Prefeito